



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.999/14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

“RECONHECE A ESTABILIDADE  
DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS  
QUE RELACIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM  
JARDIM/RJ, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da  
Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados ESTÁVEIS no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ,  
os Servidores a seguir relacionados, NOMEADOS, em virtude de Aprovação e  
Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade  
no Ano de 2007, cujo Concurso foi homologado pelos Decretos Municipais nº.  
1799/2007 e nº. 1843/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

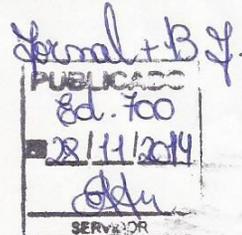
Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Milene Dias Queiroz	Professor de Educação Infantil - Creche	13/06/2011	10/10/2014
02	Geanne Jarmim Fernandes	Professor de 1ª série- Alfabetização	02/09/2011	14/11/2014
03	Gisele Francisco Monteiro	Professor de 1ª a 4ª série	01/11/2011	01/11/2014
04	Rosicarla Espíndola	Professor de 1ª a 4ª série	10/11/2011	10/11/2014
05	Grasiela de F. J. V. Goudard	Professor de Educação Infantil - Creche	10/11/2011	10/11/2014

Art. 2º - Os Servidores de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foram avaliados nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº 20, Inciso I a V, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas em que cada Servidor em referência completou 03 (três) anos de efetivo exercício, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL



LIANE DE SÁ DOS ANJOS  
ASSESSOR DE GABINETE  
MA. 10/6496 GPM